

## REGIMENTO INTERNO

### UNIDADE DE PRODUÇÃO COLETIVA DE FEIJÃO E POSSE

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as normas para o uso da Unidade de produção, seus espaços e equipamentos, promovendo a organização e o bom funcionamento das atividades das produções.

Art. 2º A Unidade de Produção é um espaço destinado à beneficiamento, comercialização e produção da agricultura familiar quilombola, bem como ao desenvolvimento de atividades educativas, culturais e sociais relacionadas à produção comunitária.

Art. 3º Todos os membros, colaboradores e visitantes deverão respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste regimento.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Unidade de Produção tem como objetivos principais:

- I. Fomentar a produção da agricultura agroecológica familiar quilombola;
- II. Oferecer capacitação e suporte aos membros para o desenvolvimento de suas habilidades;
- III. Promover eventos e ações comunitárias relacionados à gastronomia, cultural, ambiental, produções artesanais e social;
- IV. Gerar renda sustentável para seus membros.

#### CAPÍTULO III – DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 5º Os espaços da Unidade de Produção incluem:

- I. Cozinha comunitária;
- II. Área de vendas e exposição de produtos;
- III. Treinamentos e capacitações para membros em atividades relacionadas a produção;
- IV. Depósito de insumos e equipamentos.

Art. 6º A utilização dos espaços deverá ser previamente agendada junto à administração, respeitando a ordem de solicitação e as prioridades da associação.

Art. 7º É proibido:

- I. Realizar atividades não relacionadas aos objetivos dos membros;
- II. Utilizar os espaços para fins comerciais individuais, sem autorização da diretoria;
- III. Permanecer no local fora dos horários estabelecidos, caso haja autorização da diretoria.

#### CAPÍTULO IV – DO USO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 8º Os equipamentos adquiridos pelo projeto Quilombolas Beneficiando a produção agroecológica e gerando renda na região do pajeú, que estão disponíveis na Unidade de Produção, como fornos, batedeiras e utensílios, deverão ser utilizados de forma adequada e exclusivamente para as atividades do grupo e previamente autorizadas.

Art. 9º Os usuários devem:

- I. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos após o uso;
- II. Informar imediatamente qualquer dano ou irregularidade à administração;
- III. Utilizar materiais próprios quando necessário, evitando o uso indiscriminado de insumos coletivos.

Art. 10º É vedado o empréstimo de equipamentos para uso externo sem autorização formal da diretoria.

#### CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 11º Cada membro terá responsabilidades definidas de acordo com sua participação nas atividades Unidade de Produção, incluindo:

- I. Contribuir mensalmente com a quantia fixa definida pelos membros para a manutenção do espaço;
- II. Respeitar os horários e regras de convivência;
- III. Participar das assembleias e reuniões convocadas.

Art. 12º O descumprimento das normas poderá acarretar:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão temporária ou definitiva do acesso aos espaços e equipamentos;
- III. Exclusão do quadro de membros, em casos de reincidência ou conduta grave.

#### CAPÍTULO VI – DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 13º A comercialização de produtos na Unidade de Produção será regulamentada pelo grupo, priorizando:

- I. A divisão justa dos lucros entre os membros participantes;
- II. O reinvestimento em melhorias nos espaços e equipamentos;
- III. A transparência na prestação de contas.

Art. 14º Qualquer recurso arrecadado será administrado pela diretoria, com relatórios financeiros apresentados periodicamente aos membros.

#### CAPÍTULO VII - ENTRADA E SAÍDA DE MEMBROS

Art. 15º Entrada e saída dos membros se darão:

- I. Morar na comunidade;
- II. Produzir de forma agroecológica;
- III. Conhecer a dinâmica de organização do grupo;
- IV. Ser Quilombola associada/o e jovens a partir de 16 anos;

V. Participação ativa depois de 03 meses como membro do grupo.

Art. 16 A saída do membro se dará, mediante á:

- I. Pedido por escrito assinado pelo mesmo;
- II. Após a 3ª advertência;
- III. Cometer faltas graves que infringe as regras deste regimento;
- IV. Após a exclusão ou saída do membro não poderá reivindicar nenhum recurso ou equipamentos adquiridos de forma coletiva.
- V. Após a comunicação de saída ou exclusão o membro terá direito a porcentagem adquirida pelo seu trabalho dos últimos 03 meses.

#### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Este regimento poderá ser revisado mediante proposta da diretoria ou dos membros, com aprovação em assembleia geral.

Art. 16º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela diretoria, sempre com base nos objetivos e valores do grupo.

Art. 17º Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado em 14 de janeiro de 2025, pela Assembleia Geral dos membros da Unidade de Produção de beneficiamento.

Diretoria da Associação: *Maria Francinella, Maria Jose*.....

Assinatura presidente: *Maria Tatiane Gomes de Souza*.....

CONSELHO FISCAL:.....

Testemunhas:

.....

.....

Coordenação da Unidade de Produção

.....

Assinatura representante dos núcleos de produção:

Testemunhas:

.....  
.....

E demais participantes que estiveram presentes na reunião e aprovaram o regimento interno:

1. Lindaura Amélia da Camarão
2. Maria do Socorro Bezerra da Silva
3. Margarete Gombrosio de Souza
4. ~~Marta do Socorro Bezerra~~
5. Simone Maria da Silva
6. Maria José de Souza Silva
7. Luzinete Gomes de Souza
8. Edneide Gomes de Souza
9. Maria dos Graças de Souza
10. Aldene Maria da Silva
11. Maria Aparecida Gomes da Silva
12. Francimara Rodrigues da Silva
13. Wamora Mirrelly Rodrigues de Oliveira
14. Maria Francinalda Gomes de Souza
15. Litéria Lúcia dos Santos Souza
16. Maria Aparecida Gomes Barbosa
17. Maria José de Souza Silva
18. Eliana Lopes dos Santos Souza
19. ....